



PUBLICADO

Extrema, 02 / 04 / 24

LEI Nº. 4.961

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gérias, visando a cessão de servidores, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de até 04 (quatro) servidores efetivos, para atuarem junto ao Foro da Comarca de Extrema.

§ 1º - O Convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal de Extrema e o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais observará os critérios e padrão disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

§ 2º - A cessão de servidores não acarretará qualquer ônus financeiro ao Município de Extrema.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover eventuais prorrogações e/ou aditamentos ao referido Convênio, desde que necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos e alcance das finalidades colimadas junto ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -